



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requerimento nº 16 /2026

“Assunto: Solicita informações acerca de dias previstos no calendário escolar municipal classificados como “evento cultural”.

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Egrégio Plenário e atendidas as demais disposições regimentais, que seja oficiado ao prefeito, para que preste as seguintes informações:

- 1) *Qual a fundamentação legal e pedagógica para a inclusão de dois dias em finais de semana no calendário escolar da rede municipal, classificados como “evento cultural”, sem caracterização como dias letivos?*
- 2) *Como se dará o funcionamento desses dias na prática, especificando:*
 - a) *Se haverá presença obrigatória de alunos e profissionais da educação;*
 - b) *Se haverá desenvolvimento de atividades pedagógicas vinculadas ao currículo escolar;*

Qual a definição adotada pelo Município para o termo “evento cultural” no contexto do calendário escolar;
- 3) *Caso haja participação de profissionais da educação nesses dias, se haverá:*
 - a) *Compensação de jornada;*
 - b) *Pagamento de horas extras;*
 - c) *Banco de horas ou outro mecanismo de compensação;*
- 4) *Se tais dias impactam ou não no cômputo da carga horária anual obrigatória dos alunos e, caso positivo, qual o enquadramento legal adotado.*



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

Requeiro, ainda, que se encaminhe a esta Casa somente informações de domínio público.

Justificativa:

O presente requerimento visa assegurar transparência na organização do calendário escolar da rede municipal de ensino, bem como garantir a observância da legislação educacional vigente e dos direitos dos profissionais da educação e dos estudantes.

A Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB) estabelece que a educação básica deve observar carga horária mínima anual e número mínimo de dias de efetivo trabalho escolar.

*Nos termos do art. 24, inciso I, da LDB, a carga horária mínima anual do ensino fundamental deve ser de **800 horas distribuídas por, no mínimo, 200 dias de efetivo trabalho escolar.***

Tal previsão visa garantir o direito constitucional à educação e a efetiva oferta de atividades pedagógicas ao longo do ano letivo.

A própria LDB prevê que o calendário escolar pode ser adequado às peculiaridades locais, desde que não haja redução da carga horária mínima obrigatória.

Além disso, orientações do Ministério da Educação reforçam que os 200 dias letivos constituem o mínimo legal previsto na legislação educacional brasileira, vinculados à garantia da aprendizagem e do cumprimento curricular.

Mesmo em situações excepcionais, como ocorreu durante a pandemia, quando houve flexibilização do número de dias letivos, manteve-se a obrigatoriedade do



Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Centro Piedade – SP - CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: www.piedade.sp.leg.br

E-mail: contato@piedade.sp.leg.br

cumprimento da carga horária mínima anual, evidenciando a centralidade da efetiva oferta de atividades pedagógicas.

Dessa forma, torna-se essencial esclarecer:

- Se eventos culturais previstos em calendário escolar possuem natureza pedagógica formal;*
- Se tais atividades podem ou não ser consideradas como efetivo trabalho escolar;*
- Como se dará a compensação de eventual jornada extraordinária dos profissionais envolvidos;*
- Se tais atividades impactam ou não o cumprimento das exigências legais de dias e horas letivas.*

Tais informações são fundamentais para garantir segurança jurídica, transparência administrativa e respeito à legislação educacional vigente.

Assim, o presente requerimento busca obter esclarecimentos formais do Poder Executivo acerca da organização do calendário escolar municipal e sua conformidade com a legislação federal.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 06 de fevereiro de 2026.

Caio Cezar da Silva Martori

Vereador (PSDB)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FB52-CFD6-A5D5-7E1F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CAIO CEZAR DA SILVA MARTORI (CPF 182.XXX.XXX-19) em 06/02/2026 13:53:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/FB52-CFD6-A5D5-7E1F>